

# PROJETO DE LEI N.º 74-A, DE 2025

(Do Sr. Julio Arcoverde)

Institui o "Dia Nacional do Livro de Futebol" e a "Semana Nacional do Livro de Futebol" no âmbito do território nacional e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

#### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE **CULTURA E** CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

## **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

#### SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Cultura:
  - Parecer do relator
  - Substitutivo oferecido pelo relator
  - Parecer da Comissão
  - Substitutivo adotado pela Comissão

#### PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

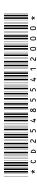
(Do Sr. JULIO ARCOVERDE)

Institui o "Dia Nacional do Livro de Futebol" e a "Semana Nacional do Livro de Futebol" no âmbito do território nacional e dá outras providências.

#### O Congresso Nacional decreta:

- **Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Livro de Futebol, a ser comemorado anualmente no dia 11 de dezembro.
- Art. 2º Fica igualmente instituída a Semana Nacional do Livro de Futebol, a ser realizada anualmente durante a segunda semana completa do mês de dezembro.
  - Art. 3º As celebrações têm como objetivos:
  - I Valorizar a literatura dedicada ao futebol brasileiro;
- II Ampliar o interesse e facilitar o acesso da população à produção literária sobre o tema;
- III Preservar a história e a cultura do futebol por meio de obras literárias:
- IV Incentivar a criação e publicação de novos livros relacionados ao futebol;
- V Fortalecer o mercado editorial focado em publicações sobre futebol.
- Art. 4º Durante o Dia Nacional do Livro de Futebol e a Semana Nacional do Livro de Futebol, o poder público poderá promover e apoiar:
- I Eventos literários, como feiras de livros, lançamentos,
   palestras, debates e exposições;





- III Parcerias com editoras, escritores e entidades culturais para ampliação do acesso à literatura de futebol.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil é amplamente reconhecido como o "país do futebol", onde o esporte está profundamente enraizado na cultura e na paixão popular. Apesar disso, os livros que abordam o futebol não são amplamente difundidos em segmentos como livrarias, editoras, academias de letras e críticas literárias. Essa lacuna motivou a criação da Academia Brasileira de Letras do Futebol, em 12 de novembro de 2023, com o objetivo de fortalecer e valorizar essa literatura específica. Entre as iniciativas destacam-se a promoção de concursos literários, a realização de seminários temáticos e a publicação de antologias que reúnem escritores dedicados ao futebol, incentivando a difusão e o reconhecimento da literatura esportiva no Brasil.

A escolha do dia **11 de dezembro** para celebrar o Dia Nacional do Livro de Futebol é altamente significativa. Nesta data, em 1967, foi lançado o livro Gol de Letra: O Futebol na Literatura Brasileira, organizado por Milton Pedrosa, no Rio de Janeiro. A obra consolidou-se como um marco na literatura esportiva nacional, reunindo contribuições de grandes expoentes da literatura brasileira, como Carlos Drummond de Andrade, Lima Barreto e Mário de Andrade. Além de promover a união entre literatura e futebol, o lançamento marcou a inauguração da Editora Gol, dedicada exclusivamente à publicação de livros sobre o tema, fortalecendo o espaço da literatura esportiva no Brasil.





Apresentação: 03/02/2025 10:01:13.137 - Mesa

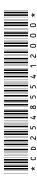
A Semana Nacional do Livro de Futebol, prevista para a segunda semana completa de dezembro, visa ampliar a divulgação e o impacto cultural da literatura esportiva, fomentando debates e iniciativas em todo o país.

Registro, por oportuno, o recebimento de um exemplar do livro Memórias do Futebol Piauiense, de autoria do escritor Severino Filho, em 16 de janeiro de 2025. cidade de Teresina/PI na (https://www.instagram.com/p/DE49TPwu2HI/). Este gesto reforça importância de preservar e divulgar as histórias regionais ligadas ao futebol, conectando esporte e literatura e promovendo a valorização da cultura esportiva no Brasil.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, destacando que esta iniciativa legislativa busca homenagear a rica tradição literária vinculada ao futebol, incentivando a leitura, a preservação cultural e a criação de novas obras.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JULIO ARCOVERDE







#### **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA - PSOL/RJ

# COMISSÃO DE CULTURA PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2025

Institui o "Dia Nacional do Livro de Futebol" e a "Semana Nacional do Livro de Futebol" no âmbito do território nacional e dá outras providências.

**Autor:** Deputado JULIO ARCOVERDE **Relator:** Deputado TARCÍSIO

MOTTA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 74, de 2025, de autoria do Deputado Julio Arcoverde, busca institui o "Dia Nacional do Livro de Futebol" e a "Semana Nacional do Livro de Futebol" no âmbito do território nacional e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Encerrado o prazo para apresentação de emenda em 2 de junho de 2025, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto em análise tem por objetivo instituir o **Dia Nacional do Livro de Futebol**, a ser comemorado anualmente em 11 de dezembro,
e a **Semana Nacional do Livro de Futebol**, a ser realizada na segunda
semana completa do mês de dezembro, em todo o território nacional.

A proposta busca valorizar e difundir uma produção literária que, embora fortemente vinculada a um dos maiores símbolos da identidade





brasileira, ainda ocupa espaço restrito em segmentos culturais, acadêmicos e editoriais, como bem sublinhou o nobre Deputado Julio Arcoverde, autor do projeto.

A escolha do dia 11 de dezembro é simbólica. Nesse dia, em 1967, foi lançado o livro *Gol de Letra: O Futebol na Literatura Brasileira*, de Milton Pedrosa, obra que reuniu grandes nomes como Drummond, Lima Barreto e Mário de Andrade, tornando-se referência na literatura esportiva.

Sem dúvida, a proposição é justa e oportuna, pois o Brasil, no quesito futebol, guarda tradições, narrativas e memórias que se confundem com a própria história nacional. Como não lembrar de Mário Filho, que revolucionou a narrativa esportiva ao aproximá-la da linguagem popular e dar voz ao torcedor? Ou de seu irmão, Nelson Rodrigues, que coroou Pelé como rei e fez do futebol um espaço de afirmação nacional, revelando, em suas crônicas, tanto o orgulho quanto as contradições do Brasil?

A eles se somam tantos outros autores que, com talento e sensibilidade, fizeram do futebol uma expressão literária e cultural profundamente ligada à identidade brasileira, legado que seguirá sendo renovado por novos olhares e futuras gerações de escritores.

À luz dessas considerações, o Substitutivo apresentado preserva o mérito da proposição, mas amplia o seu alcance ao instituir o **Dia Nacional do Futebol na Literatura Brasileira**, evidenciando o futebol como tema que atravessa e enriquece a produção literária do país, não apenas em livros, mas também em crônicas de jornais, textos de revistas e outras formas de expressão, inspirando narrativas, pesquisas e obras que dialogam com a identidade nacional. Mantém-se, assim, o simbolismo da data escolhida, agregando a referência ao título da obra que a inspira e, ao mesmo tempo, reforçando a compreensão do futebol como expressão cultural de amplo significado na literatura brasileira.

No que se refere ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345/2010, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), "devem ser satisfeitos ao longo da





tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição".

Conforme decidido pela Presidência desta Casa, "a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação". Desse modo, sua ausência, neste momento, não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação desta matéria nas Comissões.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 74, de 2025, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2025.

Deputado TARCÍSIO MOTTA Relator





#### **COMISSÃO DE CULTURA**

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2025**

Institui o Dia Nacional do Futebol na Literatura Brasileira.

#### O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Futebol na Literatura Brasileira, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro.
- Art. 2º As celebrações da data instituída por esta Lei, no dia 11 de dezembro e na semana em que recair, terão como objetivos:
  - I valorizar a literatura dedicada ao futebol brasileiro;
  - II ampliar o interesse e facilitar o acesso da população à produção literária sobre o tema;
  - III preservar a história e a cultura do futebol por meio de obras literárias;
  - IV incentivar a criação e publicação de novos livros relacionados ao futebol;
  - V fortalecer o mercado editorial focado em publicações sobre futebol.
- Art. 3º No âmbito das comemorações, entre outras ações, o poder público poderá promover e apoiar:
  - I eventos literários, como feiras de livros, lançamentos, palestras, debates e exposições;
  - II ações educativas, formais e não formais, voltadas ao incentivo da leitura de obras relacionadas ao futebol;
  - III parcerias com editoras, escritores e entidades culturais para ampliação do acesso à literatura de futebol.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2025.



Apresentação: 07/10/2025 21:02:59.410 - CCULT PRL 1 CCULT => PL 74/2025 PRL n.1

## Deputado TARCÍSIO MOTTA Relator







#### Câmara dos Deputados

#### **COMISSÃO DE CULTURA**

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 74/2025, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Cabo Gilberto Silva, Douglas Viegas, Tiririca, Castro Neto, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA Presidente



#### **COMISSÃO DE CULTURA**

#### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Futebol na Literatura Brasileira.

#### O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Futebol na Literatura Brasileira, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro.
- Art. 2º As celebrações da data instituída por esta Lei, no dia 11 de dezembro e na semana em que recair, terão como objetivos:
  - I valorizar a literatura dedicada ao futebol brasileiro;
  - II ampliar o interesse e facilitar o acesso da população à produção literária sobre o tema;
  - III preservar a história e a cultura do futebol por meio de obras literárias;
  - IV incentivar a criação e publicação de novos livros relacionados ao futebol;
  - V fortalecer o mercado editorial focado em publicações sobre futebol.
- Art. 3º No âmbito das comemorações, entre outras ações, o poder público poderá promover e apoiar:
  - I eventos literários, como feiras de livros, lançamentos, palestras, debates e exposições;
  - II ações educativas, formais e não formais, voltadas ao incentivo da leitura de obras relacionadas ao futebol;
  - III parcerias com editoras, escritores e entidades culturais para ampliação do acesso à literatura de futebol.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.





## Deputada DENISE PESSÔA Presidenta





#### **FIM DO DOCUMENTO**